

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2021.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **TROPICO VEX FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 31.533.459/0001-84 (“Fundo”), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas do Fundo a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, que ocorrerá no dia 14 de janeiro de 2022, às 10h00 horas (“Assembleia”), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

1. Alterar a política de investimento do Fundo, de forma que o Capítulo III (“Da Política de Investimento e Da Composição e Diversificação da Carteira do Fundo”) passará a vigorar na exata forma do regulamento consolidado em anexo ao presente instrumento.

2. Alterar a regra de resgate de cotas do Fundo, de forma que o Artigo 13 do regulamento passara a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 - O resgate de cotas do FUNDO ocorrerá mediante:

I – conversão das cotas em recursos no 1º (primeiro) dia útil da efetiva solicitação do resgate (D+1), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela ADMINISTRADORA, sem a cobrança de taxas e/ou despesa. Caso a conversão ocorra em um dia que não seja dia útil, utilizaremos a cota do dia útil subsequente (“Data da Conversão”);

II - o pagamento do resgate deverá ser efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data da Conversão (D+2);

Parágrafo Único – *Será devida ao Cotista uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor de resgate, a ser paga pela ADMINISTRADORA do FUNDO, por dia de atraso no pagamento do resgate das cotas, ressalvada a hipótese deste artigo.”*

3. Aprovar o regulamento consolidado do Fundo.

Ressaltamos que em razão dos últimos acontecimentos relacionados ao COVID-19 (“coronavírus”) não seguiremos com formato físico da Assembleia, sendo que V.Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação formal de voto, na forma anexa, devendo a mesma ser encaminhada para o seu distribuidor, até o horário da Assembleia.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. Em caso de dúvidas, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

- Administradora -

TROPICO VEX FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

- CNPJ/MF 31.533.459/0001-84 -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE
COTISTAS, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2022

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

DELIBERAÇÕES:

1. Alterar a política de investimento do Fundo, de forma que o Capítulo III (“Da Política de Investimento e Da Composição e Diversificação da Carteira do Fundo”) passará a vigorar na exata forma do regulamento consolidado em anexo ao presente instrumento.

APROVAR
ABSTER-SE
CONTRA

2. Alterar a regra de resgate de cotas do Fundo, de forma que o Artigo 13 do regulamento passara a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13 - O resgate de cotas do FUNDO ocorrerá mediante:

I – conversão das cotas em recursos no 1º (primeiro) dia útil da efetiva solicitação do resgate (D+1), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela ADMINISTRADORA, sem a cobrança de taxas e/ou despesa. Caso a conversão ocorra em um dia que não seja dia útil, utilizaremos a cota do dia útil subsequente (“Data da Conversão”);

II - o pagamento do resgate deverá ser efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data da Conversão (D+2);

Parágrafo Único – Será devida ao Cotista uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor de resgate, a ser paga pela ADMINISTRADORA do FUNDO, por dia de atraso no pagamento do resgate das cotas, ressalvada a hipótese deste artigo.”

APROVAR

ABSTER-SE

CONTRA

3. Aprovar o regulamento consolidado do Fundo.

APROVAR

ABSTER-SE

CONTRA

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

_____, ____ de ____ de 20__.

Assinatura